



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2016, Número 356

Divulgação: segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

Publicação: segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Antônio Jayme Boente
Presidente

Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro
Vice-Presidente e Corregedora

Adriana Freitas Brandão Correia
Diretora-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento
Documental e da Informação

dje@tre-rj.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA	1
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	1
ESCOLA JUDICIÁRIA	2
DIRETORIA-GERAL	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA.....	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA	2
Coordenadoria de Sessões.....	2
Resoluções	2
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	7
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7
ZONAS ELEITORAIS	8

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Sessões

Resoluções

Resolução

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 975/2016

Dispõe sobre o planejamento das ações de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Poder Judiciário, da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, por meio da Resolução CNJ nº 192/2014;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TSE nº 22.572/2007, que versa sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o contido no art. 7º da Resolução CNJ nº 192/2014 que determina que as unidades de formação dos Tribunais são responsáveis pela oferta de ações educativas para o desenvolvimento das competências necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça estabelece, por meio da Resolução CNJ nº 198/2014, a "Melhoria de Gestão de Pessoas" como um dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020;

CONSIDERANDO que um dos objetivos estratégicos deste Tribunal Regional Eleitoral, previsto na Resolução TRE nº 938/15 é desenvolver a Gestão Estratégica de Pessoas;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução TSE nº 22.572/2007 estabelece que os planos anuais de capacitação e desenvolvimento são instrumentos do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral,

R E S O L V E:

Art. 1º. As ações de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores do TRE-RJ serão planejadas anualmente, visando ao desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessários à boa execução das atividades e à melhoria dos serviços prestados à sociedade, e estarão previstas no Plano Anual de Capacitação do TRE-RJ.

Art. 2º. A elaboração do Plano Anual de Capacitação do TRE-RJ, composto pelas ações de capacitação onerosas e não onerosas, será disciplinada pelos objetivos, diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º. São diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Capacitação do TRE-RJ:

I – alinhamento ao Plano Estratégico do TRE-RJ, priorizando-se as demandas estratégicas, especialmente as oriundas do Plano Diretor da Estratégia;

II - otimização dos recursos orçamentários disponíveis para capacitação, buscando-se a adoção dos formatos, métodos, técnicas e soluções de aprendizagem que garantam a melhor relação custo-benefício para a Administração; (art. 6º, I da Resolução TSE nº 22.572/2007);

III – aprimoramento das competências individuais e organizacionais, buscando-se suprir as lacunas de desempenho para o cumprimento dos objetivos institucionais;

IV – formação, atualização e desenvolvimento contínuos de servidores e magistrados, observando-se as áreas de interesse da Justiça Eleitoral e a valorização da Gestão do Conhecimento;

V – desenvolvimento da liderança, assegurando a realização de, no mínimo, 30 (trinta) horas de capacitação destinadas à formação e ao aperfeiçoamento de gestores, a cada dois exercícios; (art. 6º, III da Resolução TSE nº 22.572/2007);

VI – possibilidade de acesso a todos os servidores e magistrados às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo, pelo menos, uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

Parágrafo único. Deverá ser priorizado o ensino a distância, sempre que possível, buscando-se, ainda, oferecer treinamentos que não gerem despesas, por meio de convênios, termos de parceria e produção de conteúdo próprio.

Art. 4º. São objetivos do Plano Anual de Capacitação do TRE-RJ:

I - orientar a promoção das ações de educação corporativa durante o exercício;

II – buscar que a execução das ações de capacitação e aperfeiçoamento seja realizada de forma coordenada e sob uma perspectiva sistêmica, a fim de garantir o desenvolvimento organizacional;

III - racionalizar e tornar efetivos os investimentos em capacitação.

Art. 5º. Na elaboração do Plano Anual de Capacitação deverão ser observadas as demandas estratégicas de capacitação do TRE-RJ prioritárias para o exercício.

Art. 6º. São responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do Plano Anual de Capacitação as Unidades de

Formação do TRE-RJ.

Art. 7º. Ficam instituídas como Unidades de Formação do TRE-RJ, a Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro (EJE), a Seção de Capacitação da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas (SECCAP) e a Seção de Planejamento e Treinamento da Coordenadoria de Assuntos Judiciais, Planejamento e Treinamento da Vice Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral (SEPLAT), com âmbito de atuação assim definidos:

I. Escola Judiciária Eleitoral:

- a) aperfeiçoamento de magistrados e servidores, no que tange ao aprimoramento da prestação jurisdicional em matéria eleitoral;
- b) aperfeiçoamento de juizes eleitorais, com vistas à melhoria dos serviços eleitorais e das ações sociais de estímulo ao exercício consciente da cidadania.

II. Seção de Planejamento e Treinamento:

- a) capacitação de servidores, com foco no aprimoramento dos serviços eleitorais de primeiro grau em temas que envolvam rotinas cartorárias e cuja normatização seja atribuição da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;
- b) contribuição na identificação das necessidades de capacitação relacionadas aos trabalhos eleitorais.

III. Seção de Capacitação:

- a) capacitação de servidores em todas as matérias que não sejam atribuídas à Escola Judiciária Eleitoral ou à Seção de Planejamento e Treinamento.

Art. 8º. A proposta do Plano Anual de Capacitação elaborada pelas Unidades de Formação deverá ser ratificada pelo Comitê Gestor da Estratégia e aprovada pelo Presidente do TRE-RJ.

Parágrafo único. O Plano Anual de Capacitação deverá ser publicado até o dia 30 de novembro do ano anterior a sua vigência.

Art. 9º. Deverão ser avaliados, periódica e permanentemente, os resultados obtidos das ações de capacitação e desenvolvimento.

Art.10. O Presidente do TRE-RJ regulamentará os procedimentos necessários à execução da presente Resolução.

Art.11. Casos omissos serão decididos pelo Presidente, ouvido o Comitê Gestor da Estratégia.

Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução TRE-RJ nº 920/15.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2016.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE

Presidente do TRE-RJ

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 976/16

Aprova o plano de obras para o exercício de 2017.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 23.369 do Tribunal Superior Eleitoral, especialmente quanto à obrigatoriedade de cada Tribunal na elaboração de plano de obras;

CONSIDERANDO o previsto no Plano Diretor da Estratégia 2016-2017 (Ato nº 322/16), com vista ao aperfeiçoamento da infraestrutura e da governança de TI; e

CONSIDERANDO o que consta do Protocolo TRE/RJ nº 314.018/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro para o exercício de 2017, que consiste na contratação de obra civil para atender à iniciativa estratégica Modernização do Data Center, contemplada na respectiva proposta orçamentária desta Corte.

Parágrafo único. Fazem parte do plano, a que se refere o caput, os anexos de I a III da presente Resolução.

Art. 2º. Revogar a Resolução TRE/RJ nº 809, de 24 de abril de 2012.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2016.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE

Presidente

Planilha1

Critérios	Escala de valoração					Pontuação
Estado de conservação	Bom 0	Regular 1	Ruim 3			3
Risco aos usuários	Não 0	Sim 1	Condenado 3			1
Previsão de desocupação	0 2	1 1,5	2 1	3 0,5	4 0	0
Solicitação de devolução ao cedente	Sim 1	Não 0				0
Funcionalidade e acessibilidade	Adequado 0	Inadequado 0,5				0,5
Disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de áreas indicadas pelo CNJ	Adequado 0	Inadequado 0,5				0,5
Pontuação total						5

Página 1

ANEXO II											
AVALIAÇÃO DO PROJETO DE OBRA											
Identificação do novo projeto	Modernização do datacenter										Pontuação
Critérios	Escala de valoração										
Número de eleitores até	25.000		50.000	75.000	125.000		200.000	400.000	> 400.000		2
	0		0,25	0,5	0,75		1	1,5	2		
Municípios atendidos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	2
	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1	1,2	1,4	1,7	2	
Alinhamento do projeto à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios	Sim					Não					1
	1					0					
Cartórios ou atendimento ao eleitor	Sim					Não					2,5
	2,5					0					
Depósito de urnas	Sim					Não					0
	1					0					
Alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física	Sim					Não					0,5
	0,5					0					
Movimentação processual	Sim					Não					0,5
	0,5					0					
Sustentabilidade	Sim					Não					0,5
	0,5					0					
Total										9	

ANEXO III		
AVALIAÇÃO DO PROJETO DE OBRA		
Identificação do novo projeto	Modernização do datacenter	
Nome das Etapas	Acompanhamento	2017
Elaboração de projeto básico para contratação de obra civil	Físico	100%
	Financeiro	0,00
Contratação de empresa para execução de obra civil	Físico	100%
	Financeiro	892.000,00
Total	Físico	100%
	Financeiro	892.000,00

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)